



VNIVERSIDAD  
D SALAMANCA  
CAMPUS DE EXCELENCIA INTERNACIONAL



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,  
ACADÊMICA E CIENTÍFICA ENTRE A  
UNIVERSIDADE DE SALAMANCA  
(ESPANHA) E A ESCOLA DA ADVOCACIA-  
GERAL DA UNIÃO (BRASIL)

**REUNIDOS:**



Por um lado, **D. RICARDO RIVERO ORTEGA**, Magnífico Reitor da Universidade de Salamanca, nomeado pelo Acordo 71/2017, de 14 de dezembro (B.O.C. y L. del 18 de dezembro de 2017), da Junta de Castilla y León, em conformidade com os poderes conferidos pelo art. 20.1 da Lei Orgânica 6/2001, de 21 de dezembro (B.O.E. del 24), das Universidades e do Acordo 19/2003, de 30 de janeiro, da Junta de Castilla y León, que aprovou os Estatutos da Universidade de Salamanca.

E de outro, o **Dr. DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS**, como Diretor da Escola da Advocacia-Geral da União, nomeado por meio da Portaria nº 1141 de 14/12/2017, publicada no DOU nº 240 de 15/12/2017, com base no art. 33, inciso II, do Decreto nº 7.392, de 13/12/2010 e no inciso XI do Art. 6º do Regimento Interno da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, aprovado pela Portaria nº655, de 07 de novembro de 2016.

Reconhecendo-se mutuamente a capacidade para subscrever o presente Acordo de Cooperação:

### EXPÕEM:

O presente Acordo de Cooperação foi promovido por ambas as instituições, tendo em vista:

**PRIMEIRO:** Que em função de sua natureza e objetivos, a Universidade de Salamanca e a Escola da Advocacia-Geral da União tem a desempenhar um papel fundamental na área de cooperação acadêmica, científica e cultural no âmbito iberoamericano.

**SEGUNDO:** Que o intercâmbio de experiências, conhecimentos científicos e acadêmicos de interesses comuns, entre ambas as instituições, por meio de programas e centros de pesquisas, decorre do grande interesse no avanço de ambas as Instituições.

**TERCEIRO:** Que a Universidade de Salamanca e a Escola da Advocacia-Geral da União têm áreas de interesses comuns e idênticos fins acadêmicos e científicos.

**QUARTO:** Que ambas as Instituições estão interessadas em consolidar os vínculos de cooperação e ações específicas especialmente em relação aos estudos e pesquisas promovidos pela Universidade de Salamanca através do «Grupo de Estudos sobre a Corrupção», e «Grupo de Pesquisa em Justiça, sistema penal e criminologia», o "Programa de Doutorado no Estado de Direito e Governança Global", o "Máster Universitário em Estratégias de combate à corrupção e políticas de integridade" e o "Centro de Investigação para a Governança Global».

Por tudo isso, ambas as Instituições decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos a seguir:

### CLAÚSULAS:

#### PRIMEIRA:

As partes em comum acordo poderão criar canais de colaboração contínua através do « Grupo de Estudo sobre a Corrupção», o "Grupo de Pesquisa em Justiça, sistema penal e criminologia", o "Programa de Doutorado no Estado de Direito e Governança Global", o "Máster Universitário em Estratégias de combate à corrupção e políticas de integridade" e o "Centro de Investigação para a Governança Global» da Universidade de Salamanca.

#### SEGUNDA:



As partes, em comum acordo, poderão realizar projetos de pesquisas, seminários, congressos, intercâmbios e programas de colaboração acadêmica e científica, fortalecendo e desenvolvendo o estudo entre ambas as Instituições.

**TERCEIRA:**

As partes farão atividades anuais com o objetivo de realizar intercâmbio de professores e pesquisadores tanto da Universidade de Salamanca como da Escola da Advocacia-Geral da União.

**QUARTA:**

As partes poderão publicar os resultados dos programas desenvolvidos em conjunto, sem qualquer restrição.

**QUINTA:**

Para a execução e avaliação do presente Acordo de Cooperação, fica estabelecida uma Comissão Mista integrada:

- a) Pela Universidade de Salamanca, quem ostente o cargo de Vice-Reitor no âmbito das Relações Internacionais e no âmbito de Ensino, ou pessoas a quem se delegue; o Diretor da «Pós-Graduação de Estado de Direito e Bom Governo», ou pessoa a quem se delegue; o Diretor do «Grupo de Estudos sobre a Corrupção», ou a pessoa a quem se delegue; e o responsável técnico do Serviço de Relações Internacionais, ou o técnico a quem se delegue.
- b) Pela Advocacia-Geral da União, um representante da Escola da Advocacia-Geral da União, um representante da Procuradoria-Geral da União e um representante da Procuradoria-Geral Federal.

**SEXTA:**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado ou acrescido, por vontade das partes, mediante a assinatura do respectivo aditamento do Acordo de Cooperação. Tais modificações ou aditamentos obrigarão os signatários a partir da data de sua assinatura.

**SÉTIMA:**

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir de sua assinatura, e terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis automaticamente, limitando-se à 60 (sessenta) meses. O Acordo de Cooperação pode ser modificado ou prorrogado por acordo entre as partes, formalizado por escrito. Assim mesmo, quaisquer das partes poderá denunciá-lo, caso em que a denúncia deverá ser realizada por escrito, comunicando-se a outra parte, com uma antecedência mínima de seis meses da data em que seja previsto o final do acordo. Esta rescisão não afetará o desenvolvimento e conclusão das atividades que estejam em execução, encontrando-se amparadas nos termos deste Acordo de Cooperação.

#### **OITAVA:**

O cumprimento do presente Acordo de Cooperação não implica qualquer desembolso de nenhuma das partes.

*Parágrafo Único* – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **NONA:**

O presente Acordo de Cooperação não limita o direito das partes a celebração de acordos similares com outras Instituições.

Por estarem de pleno acordo, assinam duas vias de igual teor.

Salamanca/Espanha, 15 de setembro de 2018.



**UNIVERSIDADE DE SALAMANCA**  
**Dr. RICARDO RIVERO ORTEGA**  
Reitor Magnífico  
Universidade de Salamanca



**ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**Dr. DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS**  
Diretor da Escola da Advocacia-Geral da  
União Ministro Victor Nunes Leal



**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

<b>OBJETO</b>	Acordo de Cooperação Técnica visando o intercâmbio de experiências, conhecimentos científicos e acadêmicos de interesses comuns, entre ambas as instituições, por meio de programas e centros de pesquisas, que decorre do grande interesse no avanço de ambas as Instituições.		
<b>METAS A SEREM ATINGIDAS</b>	Realizar projetos de pesquisas, seminários, congressos, intercâmbios e programas de colaboração acadêmica e científica, fortalecendo e desenvolvendo o estudo entre ambas as Instituições.  Criar canais de colaboração contínua através do «Grupo de Estudos sobre a Corrupção» e da «Pós-Graduação de Estado de Direito e Bom Governo» da Universidade de Salamanca.		
<b>FASES DE EXECUÇÃO</b>	<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
	Tratativas	Maio-Julho/2018	AGU/USAL
	Assinatura do Acordo	Setembro/2018	AGU/USAL
	Publicação do Acordo	Setembro/2018	AGU
	Divulgação dos cursos	Permanente (conforme demanda da AGU-USAL)	AGU/USAL
	Tratativas para aceitação de estudante em cursos da Universidade	Permanente (conforme demanda da AGU-USAL)	AGU/USAL
	Informações relevantes sobre o desenvolvimento e desempenho dos membros da AGU na qualidade de estudantes	Permanente (conforme demanda da AGU-USAL)	AGU/USAL
<b>CONTRAPARTIDAS DA AGU</b>	Divulgar o presente Acordo de Cooperação no âmbito da AGU por meio de sua rede de comunicação interna ou por outro meio a ser decidido pela Direção da Escola da AGU	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	AGU
	Acompanhar todas as etapas do	Período de Vigência do Acordo de	AGU

	Acordo de Cooperação Técnica.	Cooperação	
<b>CONTRAPARTIDAS DA USAL</b>	Realizar o processo seletivo dos membros da AGU nos Cursos da USAL ou em outros programas de capacitação e pesquisa	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	USAL
	Fornecer tratamento preferencial e célere aos membros da AGU nos cursos e programas de capacitação durante o processo de admissão, respeitadas as normas da Universidade	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	USAL
	Garantir aos membros da AGU a oferta das disciplinas e das atividades da USAL	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	USAL
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	<p>1. Não haverá repasse de verbas entre as instituições.</p> <p>2. A remuneração do Corpo Docente será feita conforme parâmetros remuneratórios semelhantes e vigentes no âmbito interno de cada Instituição, aplicando-se os procedimentos específicos e legislação própria.</p>		

Salamanca/Espanha, 15 de setembro de 2018.

**UNIVERSIDADE DE SALAMANCA**



Dr. Ricardo Rivero Ortega  
Reitor Magnífico  
Universidade de Salamanca

**ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**



Dr. Diogo Palau Flores dos Santos  
Diretor da Escola da Advocacia-Geral da  
União Ministro Victor Nunes Leal